



| | |
|------------------------|---|
| RELATORIA: | DEB |
| TERMO: | VOTO À DIRETORIA COLEGIADA |
| NÚMERO: | 332/2018 |
| OBJETO: | APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA ANTT. |
| ORIGEM: | AGEST |
| PROCESSO (S): | 50501.344138/2018-82 |
| PROPOSIÇÃO PRG: | NÃO HÁ |
| PROPOSIÇÃO DEB: | POR APROVAR |
| ENCAMINHAMENTO: | À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA |

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em atenção a dispositivos legais, quais sejam o Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria CGU nº 1.089/2018.

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

O Programa de Integridade na Agência, foi instituído por intermédio da Portaria ANTT nº 434/2018, que designou a AGEST como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento no âmbito da ANTT.

O Plano de Integridade da ANTT, visa efetivar a instituição do Programa de Integridade a partir do desenvolvimento e aprimoramento de ações relacionadas ao tema de integridade, da melhoria dos procedimentos já existentes, da disseminação do tema na Agência, do aprimoramento do conhecimento dos servidores sobre esta questão e da incorporação dos riscos de integridade no Plano de Gestão de Riscos.

A Nota Técnica nº 012/AGEST/2018 (fls.33/39), apresentou o Plano de Integridade da ANTT conforme determinações contidas no Decreto nº 9.203, de 22/11/2017 e as orientações da CGU na Portaria CGU nº 1.089/2018.



A Portaria CGU nº 1.089/2018 prevê um processo incremental de instituição dos programas de integridade em fases. Atualmente, estão sendo monitorados os prazos referentes a segunda fase - subdividida em sete etapas, que tem como objetivo coletar dados por meio do preenchimento de questionários e que culmina com a aprovação do Plano de Integridade.

Nesse sentido, o referido Plano foi estruturado observando-se, em especial, as ações para o bom funcionamento das unidades que interagem com os aspectos de integridade e ao planejamento do processo de gestão de riscos da ANTT. Verificou-se que o Plano buscou incrementar, adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Assim, considerando a documentação constante nos autos, o Plano de Integridade proposto pela AGEST e verificado o alinhamento deste aos normativos, proponho à Diretoria Colegiada a aprovação do documento.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar o Plano de Integridade da ANTT em cumprimento ao determinado pela Portaria CGU nº 1.089/2018.

Brasília, 22 de novembro de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 22 de novembro de 2018.

Ass: 
Wellington Miranda
Matrícula 1673178
Assessoria – DEB